



LEI Nº 959, DE 21 DE JULHO DE 2006.

*Autoriza o Poder Executivo fornecer escritura definitiva de compra e venda aos mutuários das casas populares do Conjunto Habitacional Gustavo Reimann e Loteamento Miguel Herter e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer a escritura definitiva de compra e venda de imóveis descritos nos Contratos Particulares de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, firmados entre a Prefeitura Municipal e Mutuários, para transferência de terrenos e Casas Populares, localizadas no Conjunto Habitacional Gustavo Reimann, localizado nos quarteirões compreendidos entre a travessa João Becker e as ruas da Imigração, Afonso Weiler, Arnaldo Hintz, travessa Gottlieb Bussler e rua Felipe Marcks, e dos terrenos localizados no Loteamento Miguel Herter localizado nos quarteirões compreendidos entre as ruas Martin Schwiderke, João Alfredo Scherer, Otávio Francisco Panazzolo, Emílio Wunsch e Travessa João Balduino Kronbauer.

§ 1º Os imóveis localizados no Conjunto Habitacional Gustavo Reimann de que trata o caput desse artigo encontram-se registrados no Registro de Imóveis da comarca de Ijuí sob as matrículas nº 34.494, nº 34.495, nº 34.496, nº 34.497, nº 34.498, nº 34.499, nº 34.500, nº 34.501, nº 34.502, nº 34.503, nº 34.504, nº 34.505, nº 34.506, nº 34.507, nº 34.508, nº 34.509, nº 34.513, nº 34.514, nº 34.515, nº 34.518, nº 34.519, nº 34.520, nº 34.521, nº 34.523, nº 40.142, nº 40.143, nº 40.144, nº 40.145, nº 40.146, nº 40.147, nº 40.148, nº 40.149, nº 40.150, nº 40.151, nº 40.152, nº 40.153, nº 40.154, nº 40.155 e nº 40.156.

§ 2º Os imóveis localizados no Loteamento Miguel Herter de que trata o caput deste artigo encontram-se registrados do Registro de moveis da comarca de Ijuí sob as matrículas nº 41.212, nº 41.213, nº 41.214, nº 41.215, nº 41.216, nº 41.217, nº 41.218, nº 41.219, nº 41.220, nº 41.221, nº 41.222, nº 41.223, nº 41.224, nº 41.225, nº 41.226, nº 41.227, nº 41.228, nº 41.229, nº 41.230, nº 41.231, nº 41.232, nº 41.233, nº 41.234, nº 41.235, nº 41.236, nº 41.237, nº 41.238 e nº 41.239.

§ 3º A escritura definitiva somente poderá ser fornecida ao mutuário, mediante a apresentação do recibo de quitação do imóvel.

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de julho de 06

*JH*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
Administração 2005 - 2008

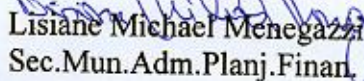
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as Lei Municipais nº 572, de 25 de junho de 2002 e nº 827, de 13 de setembro de 2005.

Coronel Barros, 21 de julho de 2006.

  
Senio Reinaldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Lisiane Michael Menegazzi  
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan.

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS  
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115  
e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de julho de 06

JH